Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 18 DE 2018.

(Autor: Vereador Olavo Santos/PHS)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 16/02/2018
Protocolo

Altera o dispositivo da Lei Municipal nº 6.699 de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o Código de Obras do Município.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná aprova:

Art. 1º Esta lei altera o artigo 128, da Lei Municipal nº 6.699 de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 128 Qualquer proposição de alteração ou revisão desta Lei deverá ser submetida à Audiência Pública"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 66º aniversário de Cascavel.
Em 06 de fevereiro de 2018.

Olavo Santos
Vereador/PHS

Ougu Bueno
Vereador/PR

Fernando Hallberg
Vereador/PPL

Pedro Sampaio
Vereador/PSDB

Policial Madril
Vereador/PMB

Jorge Bocassanta
Vereador/PROS

Alécio Espínola
Vereador/PSC

Josué de Souza
Vereador/PTC

Cabral
Vereador/PDT

Celso Dal Molin
Vereador/PR

Damasceno Júnior
Vereador/PSDC

Carlinhos Oliveira
Vereador/PSC

Rômulo Quintino
Vereador/PSL

Misael Júnior
Vereador/PSC

Serginho Ribeiro
Vereador/PPL

Roberto Parra
Vereador/PMDB

Mauro Seibert
Vereador/PP

Jaime Vasatta
Vereador/PODEMOS

Sidnei Mazutti
Vereador/PSL

Valdecir Alcântara
Vereador/PSL

Paulo Porto
Vereador/PCdoB

CONFERIDO

Justificação;

O artigo 128 merece alteração em razão de não observar a Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, uma vez que a lei não menciona a exclusividade conferida ao Conselho em questão, e sim, a participação popular por meio de debates, audiências públicas e consultas públicas. A participação popular com a presença do Ente público, já é garantida pela lei federal, nos termos dos artigos 1º, inciso XIII, artigo 4º, parágrafos 2º e 3º, artigo 40, parágrafo 4º, inciso I, artigo 43 inciso II, artigo 44, todos do Estatuto da Cidade.

Desta forma, vê-se a importância das alterações a promover a melhor prestação social do interesse coletivo, bem como garantir conformidade com o Estatuto da Cidade.



CONFERIDO